



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 023/2022

Processo: 0000037-73.2022.5.13.0000

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em 10/03/2022, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFORA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT SGP N.º 004/2022 (publicado em 28.1.2022 - DAe), que concedeu pensão civil por morte, a contar de 15 de janeiro de 2022, a **JOÃO DE ALMEIDA CAVALCANTI JÚNIOR**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), **MARIA DE ASSIS ALMEIDA**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) e **RAFAEL DE ASSIS ALMEIDA**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor dos proventos de aposentadoria da servidora falecida **Lúcia de Fátima Assis de Almeida**, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, art. 215 da Lei n.º 8.112/90, arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE
Secretário Geral Judiciário